

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº. 004/2015 Processo nº. 17.893/2015

SUMÁRIO DO EDITAL

- 01 - OBJETO
- 02 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO
- 03 - FUNDAMENTO LEGAL, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO
- 04 - PARTICIPAÇÃO
- 05 - CREDENCIAMENTO
- 06 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
- 07 - ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
- 08 - HABILITAÇÃO
- 09 - RECURSOS
- 10 - PRAZO CONTRATUAL
- 11 - FORMA DE PAGAMENTO
- 12 - FONTE DE RECURSOS
- 13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- I - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
- II - MINUTA DO CONTRATO
- III - MODELO DE CREDENCIAMENTO
- IV - PLANILHA DE ORÇAMENTO

V – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

VI - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender, durante o exercício de 2015, os veículos de propriedade ou em uso por locação ou cessão a serviço da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, conforme quantitativo previsto no objeto do edital.

A **Câmara Municipal de Nova Venécia**, com sede na Avenida Vitória, 23 – Centro – Nova Venécia – ES, neste Edital denominado simplesmente Câmara Municipal, por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pela Portaria nº. **1.588/2015, de 07 de maio de 2015**, de acordo com a Lei nº. 10.520/02, e aplicando subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação Pública na modalidade PREGÃO, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos deste Edital.

1. - OBJETO

- 1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de combustível, no quantitativo de 3000 (três mil) litros de gasolina, durante o exercício de 2015, para atender os veículos de propriedade ou em uso por locação ou cessão a serviço da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo.
- 1.2 - O Edital, contendo todo detalhamento do objeto e demais informações necessárias ao procedimento licitatório, poderá ser retirado gratuitamente, nas segundas, quartas, quintas e sextas-feiras, das 8h às 13 h, e nas terças-feiras, das 08h às 11h e das 15h às 20h, até o último dia útil imediatamente anterior à data de que trata o **subitem 2.1**, junto a Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Vitória, 23 – Centro – Nova Venécia-ES.

2. - DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO

- 2.1 - O recebimento da documentação referente ao CREDENCIAMENTO, os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO dar-se-á em sala destinada para essa finalidade, na sede do Poder Legislativo Municipal, no endereço sito à Av. Vitória, nº 23, Centro, Nova Venécia-ES, até o dia **14/08/2015**, às **09 horas e trinta minutos**, horário que se iniciarão os trabalhos de credenciamento e abertura dos envelopes.
- 2.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 3.1 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº. 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

3.2 – A presente licitação será processada na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global mensal.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa comercial legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital, que forneça o objeto previsto neste edital, de acordo com o objeto do respectivo contrato social, estatuto ou ato constitutivo, ou outra documentação estabelecida na forma da lei.

4.2 - **Não poderá participar do presente Pregão:**

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa suspensa de licitar e contratar com a Câmara Municipal;
- d) Empresa em processo de falência ou recuperação judicial/extrajudicial;
- e) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou sócios, sejam membros ou servidores da Câmara Municipal.

4.3 - No presente processo licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

4.3.1 - Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de instrumento pertinente.

5. DO CREDENCIAMENTO (Documentação apresentada à parte)

5.1 - Os proponentes deverão apresentar ao Pregoeiro, os documentos relacionados abaixo, em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticado em cartório ou por servidor do Poder Legislativo, ou por publicação em órgão da Imprensa. Não é permitida apresentação separada de documentos na sessão de julgamento que deveriam constar dos envelopes. O representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, deverá, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento próprio, na forma do ANEXO III, com poderes para o credenciado formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Além da apresentação do modelo previsto no Anexo III deste edital, em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar também cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 - Quando o proponente se fizer representar por procurador através de instrumento particular, este deverá estar assinado, e ainda, deverá ser apresentado cópia autenticada do Contrato Social para verificação de que o outorgante representa legalmente a empresa.

- 5.4 - Os documentos mencionados neste capítulo deverão ser apresentados SEPARADAMENTE, não sendo, portanto, juntados dentro dos envelopes de Proposta comercial e habilitação.
- 5.5 - **O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.**
- 5.6. - Após o credenciamento dos representantes das licitantes, e antes da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, cada representante das licitantes deverá entregar ao Pregoeiro uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Presencial nº 4/2015, conforme modelo constante do ANEXO VI deste edital.
- 5.7.- Após o credenciamento, antes da abertura dos envelopes das propostas de preços das licitantes, deverá ser entregue também por cada representante das empresas participantes uma declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
- 5.7.1. - A não apresentação da declaração de que trata o subitem 5.7. não exclui a licitante da participação do certame.
- 5.8. - O fato de deixar de apresentar a declaração prevista no subitem 5.6. não afasta a licitante de participar do certame, porém, a responsabilidade pela necessária obrigação de cumprir plenamente os requisitos de habilitação será da própria licitante, sujeitando-se às penalidades aplicáveis por qualquer irregularidade que venha a ser detectada.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1 - Os Licitantes deverão entregar, na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua Proposta Comercial, em envelope lacrado e rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
Câmara Municipal de Nova Venécia – C.P.L
Avenida Vitória, 23 – Centro – CEP 29.830-000 - Nova Venécia-ES
Razão Social Completa do Licitante e CNPJ
PREGÃO Nº. 004/2015

- 6.2 - O **Envelope nº. 01** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:
- Carta de apresentação da proposta comercial, conforme modelo sugerido no Anexo I;
 - Planilhas de preços e quantidades, com valores monetários em reais, com preços unitário e global, observadas as especificações e diretrizes constantes deste edital;
 - Validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 6.3 - A licitante deverá considerar incluídas nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, licenças, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços. A omissão ou a incorreção de qualquer item da planilha de preços não desobriga a licitante contratada de executar o serviço, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal.
- 6.4 - A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

7. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1 Na data, hora e local comunicados, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, e após a apresentação de declaração do representante da licitante de que cumpre as condições exigidas para habilitação, abrirá o Envelope nº. 01, cujos documentos serão analisados, sendo os seguintes procedimentos que se seguem:
- a) Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;
 - b) Verificação da conformidade das propostas com as especificações e as demais exigências constantes deste Edital;
 - c) Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do Edital e seus Anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - d) Ordenamento das propostas pela ordem de menor preço;
 - e) Definição da proposta de menor preço e daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do art. 4º da Lei 10.520/2002;
 - e.1) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
 - f) Aos proponentes proclamados, conforme critério estabelecido na alínea anterior deste subitem, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 7.2 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas neste Edital.
- 7.3 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 7.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado.
- 7.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor.
- 7.6 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- 7.7. - Nas situações previstas nos itens 7.5 ou 7.6, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.8. - Adjudicado, ao final da sessão, pelo Pregoeiro o objeto à empresa vencedora, qualquer representante de licitante, devidamente credenciado, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.9. - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 7.10. - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 7.11. - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
- 7.12 - Consultada a intenção de recurso, e, no caso de nenhum licitante manifestar interesse, o pregoeiro adjudicará o objeto deste edital ao vencedor.
- 7.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 7.14 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1 - Os Licitantes deverão entregar, na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope lacrado e rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO P/ HABILITAÇÃO

Câmara Municipal de Nova Venécia – C.P.L.

Avenida Vitória, 23 – Centro – CEP 29.830-000 - Nova Venécia-ES

Razão Social Completa do Licitante e CNPJ.

PREGÃO Nº. 004/2015

- 8.2 - Os proponentes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor do Poder Legislativo Municipal, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial. Não será aceito qualquer documento que necessariamente deva constar dentro do envelope de habilitação, e também não será aceito documento apresentado após o término da sessão destinada ao julgamento do presente pregão.
- 8.3 - O ENVELOPE Nº. 02 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados:
- Cópia de cédula de identidade de representante legal da licitante;
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual, a fim de verificar a atividade da empresa e a compatibilidade com o objeto licitado;
 - No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal.
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal) do domicílio ou sede da empresa, com validade na data da realização da licitação;
 - Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS. demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- i) Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias.
 - k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, conforme Lei nº.12.440/2012, que entrou em vigor em 04/01/2012.
- 8.4 - Os documentos serão apresentados, preferencialmente, na mesma ordem disposta pelo edital.
- 8.5.- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.6.- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da audiência pública do **PREGÃO**. As normas que disciplinam este **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.
- 8.7. - A documentação referida neste artigo poderá ser substituída por registro cadastral emitido pela Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, e que esteja em plena validade.
- 8.8. - Os documentos previstos no subitem 8.3 deverão constar dentro do envelope de habilitação, na forma original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticado em cartório ou por servidor do Poder Legislativo, ou por publicação em órgão da Imprensa.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente as normas pertinentes da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Presidente da Câmara Municipal.
- 9.2 – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:
- a) serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
 - b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
 - c) os recursos deverão ser apresentados no Protocolo da Câmara Municipal, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.
- 9.3 – A manifestação de interesse de recurso deverá ser apresentada ao final da sessão do certame, de acordo com o previsto no item 7.8 deste edital, na forma da Lei nº 10.520/02, devendo constar o registro em ata da síntese das suas razões e, conforme o interesse, as contrarrazões.
- 9.4 – No caso de manifestação de interesse em apresentar recurso, e concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, ficarão automaticamente as demais empresas intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, em sala da sede da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, situada no endereço constante do preâmbulo

10. PRAZO CONTRATUAL

10.1 - A execução do objeto contato terá início na data de assinatura e vigência até a data de 31 de dezembro de 2015.

11. PAGAMENTOS

11.1 - O pagamento mensal será efetuado mediante o fornecimento de Nota Fiscal Eletrônica, contendo todos os dados obrigatórios, devidamente comprovado e atestado pelo responsável pela execução do contrato.

11.1.1.- Para os fins de pagamento na forma prevista no subitem 11.1, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos comprovantes de abastecimentos, devendo estes estarem assinados pelo respectivo motorista no ato do abastecimento do veículo.

11.2.- Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

11.3. - O pagamento mensal será efetuado em favor da contratada através de cheque nominativo ou depósito bancário na conta da empresa fornecedora do objeto desta licitação, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês de referência dos fornecimentos de combustíveis.

11.4 - Na execução do contrato observar-se-á o previsto no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

11.5 - Os valores contratuais pelo fornecimento do objeto contratado poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei nº 8.666, especialmente, por acordo entre as partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento do objeto pactuado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

12. FONTE DE RECURSOS

12.1 - - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes ao contrato do objeto desta licitação correrão através da seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 000001.0103100012.001 - Manutenção das atividades Legislativas e Administrativas,
Elemento de Despesa: 3.3.3.90.30.00000 - Material de Consumo,
Fonte de Recurso: 10000000 - Recursos Ordinários.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objetivo pactuado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

13.1.1 - Advertência, em caso de primeiro descumprimento contratual.

13.1.2 - Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

13.1.3 - Multa pelo não cumprimento do objeto pactuado ou pelo atraso para assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor total do contrato

D = número de dias em atraso pelo descumprimento do objeto

13.2. - A aplicação da penalidade contida no subitem 13.1.3 não afasta a aplicação da sanção trazida no subitem item 13.1.2., deste item.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Aplicar-se-á, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, no que couber, os arts. 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, no julgamento das propostas de preços das empresas participantes da licitação.

14.2 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

14.2.1 No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

14.3 - A Câmara Municipal reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto **gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.**

14.4 - Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido, é facultado a Câmara Municipal declará-la desclassificada e convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, nos termos do art. 4º, XXIII, da Lei 10.520/02, ou, conforme o caso, revogar a licitação.

14.4.1. A licitante vencedora do certame deverá assinar o contrato de prestação dos serviços previstos no objeto deste edital no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação.

- 14.5.- A Câmara Municipal não se obriga a adquirir o quantitativo estimado no objeto deste edital.
- 14.6 – A Câmara Municipal reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.
- 14.7 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 14.8. – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor deste Poder Legislativo.
- 14.9 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.
- 14.10 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.
- 14.11 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3752-1371, em dias úteis, nas segundas, quartas, quintas e sextas-feiras, no horário de 7:30 às 13 h, e nas terças-feiras, nos horários das 8:00 às 11:00 e das 15:00 às 20:00 horas.
- 14.12 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.
- 14.13 - O pregoeiro poderá, quando julgar necessário, requerer serviços técnicos para averiguar o atendimento ao disposto no item 4.2 deste edital.
- 14.14 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao Foro da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.

Nova Venécia - ES, 03 de agosto de 2015.

GEOMAR HIMENIS
Pregoeiro Oficial
Matr. 0240

ANEXO I

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

Ref.: PREGÃO Nº. 004/2015

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. S^a. nossa proposta para execução dos fornecimento do objeto da licitação referente ao Pregão em epígrafe, conforme segue:

Item	Descrição	Valor Unitário (por litro)	Valor Global
1	contratação de empresa para fornecimento de combustível, no quantitativo de 3000 (três mil) litros de gasolina, durante o exercício de 2015, para atender os veículos de propriedade ou em uso por locação ou cessão a serviço da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito.	R\$	R\$

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Declaramos que em nossos preços estarão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal.

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à presente licitação e declaramos nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

NOME DA EMPRESA LICITANTE / CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram, a Câmara Municipal de Nova Venécia e a empresa _____, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para fim expresso nas cláusulas que o integram.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.349.348/0001-36, com sede na Avenida Vitória, 23 – Centro – Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. _____**, brasileiro, portador do CPF nº. _____.____.____-__CI nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, __ – Bairro _____ – Nova Venécia-ES, e a **(nome da empresa)**, doravante denominada **CONTRATADA**, **(qualificação da empresa)**, neste ato representada pelo **(representante legal)**, resolvem firmar o presente contrato de prestação de sob a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global mensal, nos termos do Procedimento Licitatório – Pregão nº. 004/2015, Processo nº. 17.893/2015, tudo de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de combustível, no quantitativo de 3000 (três mil) litros de gasolina, durante o exercício de 2015, para atender os veículos de propriedade ou em uso por locação ou cessão a serviço da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – Fornecer combustível aos veículos que prestem serviços à contratante, de acordo com as especificações técnicas exigidas pelo Agência Nacional de Petróleo – ANP.

2.2. – Providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, em caso de pane em equipamento de abastecimento, falta dos combustíveis, ou outro fator impeditivo de responsabilidade da contratada.

2.3.- Disponibilizar, após o abastecimento com combustíveis previsto no objeto da licitação, uma via do cupom fiscal, que deverá ser relacionada na Nota Fiscal quando do pagamento, constando placa do veículo, quilometragem, quantitativo em litros abastecidos, valor, hora e data.

2.4. – Providenciar as devidas correções ou acertos nas eventuais notas fiscais ou comprovantes de abastecimentos apresentados em desacordo ou com erros no momento de cobrança.

2.5.- Garantir qualidade dos combustíveis fornecidos, sob pena de arcar com qualquer prejuízo decorrente de utilização do produto (combustível) pelos veículos em uso pela contratante.

2.6.- Abastecer os veículos de uso pela contratante somente com a autorização expressa do Diretor Geral, através de requisição de abastecimento.

2.7. - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. – Pagar mensalmente à **CONTRATADA** de acordo com o quantitativo de combustíveis fornecidos e com a proposta apresentada e demais cláusulas e itens constantes deste instrumento contratual.

3.2. – Fiscalizar a execução do presente contrato.

3.3.- Fornecer à contratada todos os dados cadastrais dos veículos e condutores.

3.4. - Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato, bem como informar por iniciativa própria a ocorrência de fatos relacionados a abastecimentos de veículos de uso da **CONTRATANTE**.

3.3 - Comunicar à **CONTRATADA**, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, através de um funcionário devidamente credenciado pela Câmara Municipal de Nova Venécia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. - Pela execução do contrato, a **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, à **CONTRATADA**, os devidos valores correspondentes ao fornecimento da quantidade de litros abastecidos no mês em referência, de acordo com a descrição e os valores abaixo:

<u>Descrição do Objeto:</u>	Valor por litro:	Valor Global:
●contratação de empresa para fornecimento para fornecimento de combustível, no quantitativo de 3000 (três mil) litros de gasolina, durante o exercício de 2015, para atender os veículos de propriedade ou em uso por locação ou cessão a serviço da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito.	R\$_____	R\$_____

4.2 - O pagamento mensal será efetuado mediante o fornecimento de Nota Fiscal Eletrônica, contendo todos os dados obrigatórios, devidamente comprovado e atestado pelo responsável pela execução do contrato.

4.2.1.- Para os fins de pagamento na forma prevista no subitem 11.1, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos comprovantes de abastecimentos, devendo estes estarem assinados pelo respectivo motorista no ato do abastecimento do veículo.

4.3.- Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

4.4. - O pagamento mensal será efetuado em favor da contratada através de cheque nominativo ou depósito bancário na conta da empresa fornecedora do objeto desta licitação, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês de referência dos fornecimentos de combustíveis.

4.5. - Na execução do contrato observar-se-á o previsto no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

4.6.- Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal ou comprovante de abastecimento, apresentados na forma prevista neste Termo de Contrato, a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota devidamente retificada.

4.7.- No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos, seguros, licenças e outros custos relacionados ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

5.1 - Os valores contratuais pelo fornecimento de combustíveis na forma prevista neste Termo de Contrato, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei nº 8.666, especialmente, por acordo entre as partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.2. - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

5.3. - A alteração do valor contratual de preços previsto no próprio contrato, as compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor alterado, se for o caso, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

5.4. - As eventuais alterações dos valores para garantir o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato estarão, ainda, sujeitas a leis, medidas provisórias e decretos que venham regular novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. - A **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

6.1.1.- Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

6.1.2.- Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

6.1.3.- Atraso injustificado do fornecimento do objeto.

6.1.4.- Paralisação no fornecimento do objeto pactuado, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.

6.1.5.- Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente contrato, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

6.1.6.- Descumprimento das determinações regulamentares por parte do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

6.1.7.- Cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

6.1.8.- Decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade.

6.1.9.- Alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da contratante, prejudique a execução do Contrato.

6.1.10.- Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

6.1.11.- Supressão de quantidade no fornecimento, por parte da **Contratante**, acarretando modificações no valor inicial do Contrato, além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.1.12.- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de quantidades de litros já fornecidos pela **CONTRATADA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

6.1.13.- Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

6.1.14.- O presente Contrato Poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem ônus, quando solicitado com antecedência mínima de 30 dias.

6.2.- A **CONTRATANTE** poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o Contrato, ou suspender temporariamente a sua execução, por conveniência administrativa, devidamente fundamentada, recebendo a **CONTRATADA**, neste caso, os valores correspondentes ao quantitativo de combustíveis já fornecidos até a data da rescisão e ainda não pagos pela **CONTRATANTE**, e confirmados pela fiscalização.

6.3.- A **CONTRATADA** reconhece que, nos casos numerados nos itens 6.1.1 a 6.1.9 desta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

6.4.- A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com os arts. 79 e 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES, DOS EVENTUAIS DESCONTOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1.- A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objetivo pactuado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

7.1.1 - Advertência, em caso de primeiro descumprimento contratual.

7.1.2 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

7.1.3 – Multa pelo não cumprimento do objeto pactuado ou pelo atraso para assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor total do contrato

D = número de dias em atraso pelo descumprimento do objeto

7.2. – A aplicação da penalidade contida no subitem 7.1.3 não afasta a aplicação da sanção trazida no subitem 7.1.2.

7.3. Os eventuais recursos administrativos referentes às penalidades previstas neste contrato, bem como outros que possam ser assegurados à contratada em observação aos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverão ser apresentados e julgados na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1.- A execução do fornecimento do objeto pactuado no presente Termo de Contrato terá início após a assinatura pelas partes, e será estendida até o dia 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes ao contrato do objeto desta licitação correrão através da seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 000001.0103100012.001 – Manutenção das atividades Legislativas e Administrativas,

Elemento de Despesa: 3.3.3.90.30.00000 – Material de Consumo,

Fonte de Recurso: 10000000 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1.- A **CONTRATADA** assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza civil, criminal, trabalhista, previdenciário e tributário decorrente da execução dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.- O fornecimento de combustíveis será de acordo com a demanda e solicitação da CONTRATANTE, mediante apresentação de requisição de abastecimento, observadas as cláusulas deste contrato.

11.2.- A CONTRATANTE não se obriga a adquirir o quantitativo estimado no objeto deste contrato.

11.3.- Fazem parte integrante e inseparável deste contrato e obrigam a **CONTRATADA**, em todos os seus termos, a proposta apresentada, aplicando-se as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

11.4.- O não exercício por quaisquer das partes, de direito previsto neste Contrato, não representará renúncia ao seu exercício com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1.- As partes elegem o foro da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Nova Venécia-ES, ___ de _____ de _____

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
Contratante

Contratada

Testemunhas:

ANEXO III

CRENCIAMENTO

_____, ____ de _____ de 2015.

Ao
Pregoeiro da Câmara Municipal de Nova Venécia

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão nº. 004/2015.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(a) _____, Carteira de identidade nº. _____ (*apresentar o original*) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.

ANEXO IV

PLANILHA DE ORÇAMENTO

PREÇOS ESTIMADOS

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor global
1	contratação de empresa para fornecimento de combustível, no quantitativo de 3000 (três mil) litros de gasolina, durante o exercício de 2015, para atender os veículos de propriedade ou em uso por locação ou cessão a serviço da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito.	R\$ 3,48	R\$ 10.440,00

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – Tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender, durante o exercício de 2015, os veículos de propriedade ou em uso por locação ou cessão a serviço da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação de pessoa jurídica para fornecimento, sob demanda, de combustível para abastecimento veículo se justifica para suprir prontamente as necessidades de deslocamento dos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Nova Venécia, nas suas atividades Legislativas, visando sempre a finalidade pública.

2.2 – O serviço objeto desse Termo de Referência, deverá ser prestado de forma contínua, diante da necessidade e permitir a emissão de relatórios gerenciais de controle de gastos, através de Notas.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA QUANTIDADE

3.1 – Combustível (Gasolina Comum) 3.000,00 Litros

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – Fundamentado na Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

4.2 – A escolha da modalidade de Pregão Presencial para realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução, pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, e pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

5 - DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

5.1 - O contratante encaminhará o veículo até o posto de abastecimento da contratada, de acordo com a necessidade de combustível para o desempenho das atividades da Câmara.

5.2 - A Contratante não se obriga a adquirir o quantitativo estimado.

5.3 - O fornecimento será de acordo com a demanda solicitada pelo Contratante.

PREÇO

6 - O valor estimado do produto, objeto deste Termo de Referência, é definido através de pesquisa de mercado, mediante o colhimento de orçamentos prévios obtidos junto a fornecedores, conforme segue abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário (por litro)	Valor Global
1	contratação de empresa para fornecimento de combustível, no quantitativo de 3000 (três mil) litros de gasolina, durante o exercício de 2015, para atender os veículos de propriedade ou em uso por locação ou cessão a serviço da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito.	R\$ 3,48	R\$ 10.440,00

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão através da atividade 000001.0103100012.001 – Manutenção das atividades Legislativas e Administrativas, Elemento de Despesa 33903000000 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 10000000 – Recursos Ordinários.

8 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1 - Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato o Diretor Geral especialmente designado.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento mensal será efetuado mediante o fornecimento da Nota Fiscal Eletrônica, contendo todos os dados obrigatório, que devidamente comprovada e atestada pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação. Para que o pagamento ocorra de forma proposta, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos comprovantes de abastecimento assinada pelo motorista no ato do abastecimento.

9.2 – Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao contratante.

9.3 – O pagamento será efetuado em favor da contratada através de Cheque nominativo ou depósito bancário na conta da empresa fornecedora do objeto até o 5º dia útil do mês subsequente ao fornecimento.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - Compete ao **Contratante**:

- a) – Fiscalizar a execução deste contrato;
- b) – Fornecer a contratada todos os dados cadastrais dos veículos e condutores;

c) – Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada ao abastecimento do veículo;

10.2- Compete a Contratada:

a) – Fornecer o combustível de acordo com as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP;

b) – Providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, em caso de pane em equipamento de abastecimento, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, sobe pena de sofrer as sanções previstas no contrato;

c) – Após o abastecimento de combustíveis, disponibilizar uma via do cupon fiscal, que deverá ser relacionada na Nota Fiscal quando do pagamento, constando placa do veículo, quilometragem, quantitativo em litros abastecidos, valor hora e data;

d) – A contratada deverá garantir qualidade dos combustíveis e arcar com qualquer prejuízo a contratante decorrente de sua utilização;

c) – Abastecer somente e exclusivamente o veículo com autorização expressa do Diretor Geral, através de requisição de abastecimento.

11 - PENALIDADES

11.1 – A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento de combustíveis, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993;

11.2 – O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação implicará na adoção das medidas e penalidades previstas em lei.

12 - VIGENCIA

12.1 – O prazo da vigência do contato da assinatura do termo contratual é até 31 de dezembro de 2015.

Nova Venécia, 01 de julho de 2015.

EURIDES DALMASIO JUNIOR
DIRETOR GERAL – CMNV-ES

Aprovo o presente Termo de Referência.
RONALDO MENDES BARREIRO
PRESIDENTE DA CMNV – ES.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, para fins de participação do Pregão Presencial nº 4/2015, realizado pela Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, nos termos das exigências do Edital, observadas as normas previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 com suas alterações, inclusive do disposto no art. 27, inciso V, desta última, em conformidade também com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

NOME DA EMPRESA LICITANTE / CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL